

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 6.341-C DE 2002**

Institui o Dia Nacional do Caminhoneiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 16 de setembro como o Dia Nacional do Caminhoneiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

**Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente**

**Deputado NELSON PELLEGRINO
Relator**